

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.539/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.237/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$291.238,98** (**Duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos**) para contratação de serviços para execução do Projeto de Iluminação de Passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP-GET, do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

		Sub-r unção	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade		Despesas		
02/005	04	122	0007	1	423	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural		Implantação do projeto de Iluminação de passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP – GET, DO Governo do Estado de Rondônia	Obras e Instalações	Convênio do Estado	291.238,98
							Total	291.238,98

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92